

Lei nº 311/64.

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito Especial de CR\$ = 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do transporte de alunos que frequentam os cursos primários, secundários e médios;

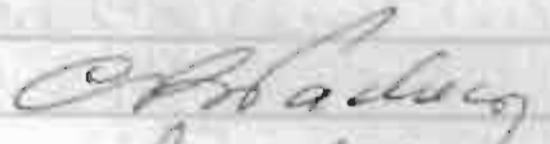
Artigo 2º) - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadações já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 11 de Junho de 1964. -

  
ODILON MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, aos 3 de Setembro de 1964. -

  
Secretaria